As multas poderão ser recolhidas com desconto de 35%, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação da presente notificação, nos termos do artigo 564 do RICMS.

Dentro do mesmo prazo de 30 dias cabe recurso ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas (TIT).

Os processos respectivos aguardarão fluência de prazo no Posto Fiscal de Barueri, situado à Rua Campos Sales, 118 - Centro - BARUERI-SP, onde poderão ser examinados por pessoas legalmente habilitadas.

Nome: CHATEU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Insc. Est. 623.012.056.117, AIIM nº 80719971, Proc. nº 84-5637/2000 (DRT/14-1988/99), Multa: R$ 851,00;

Nome: INTERUNION DIRECT S/A, Insc. Est.206.087.119.110, AIIM nº 80719478, Proc. 84-5642/2000 (DRT/14-1993/1999), Multa: R$ 851,00;

Nome: ATPP CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Insc. Est. 206.100.728.110, AIIM nº 80527700, Proc.84-5170/2000 (DRT/14-778/99), Multa: R$ 2.511,00;

Nome: WOODPLAS DO BRASIL LTDA, Insc. Est. 206.028.869.114, AIIM nº 2033220-8, Proc. 84-9014277/2000, Multa: R$ 23.527,00, ICMS: R$ 23.527,05;

Nome: AVANTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Insc. Est. 206.032.110.110, AIIM nº 80527358, Proc. 84-5171/2000 (DRT/14-779/99), Multa: R$ 2.511,00.

Fica o contribuinte, abaixo qualificado, NOTIFICADO da lavratura do AIIM nº 2129261-9, de 18/02/2002. Assim, nos termos da legislação vigente, deverá V.Sª. efetuar o recolhimento do débito reclamado ou apresentar DEFESA por escrito no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta notificação, sob pena de julgamento à revelia; prazo estipulado, também, para o pagamento da multa com 50% de desconto.

O respectivo AIIM encontra-se no Posto Fiscal de Barueri, situado na Rua Campos Sales, 118 - Centro - BARUERI-SP, onde aguardará fluência do prazo e poderá ser examinado por pessoa legalmente habilitada.

Nome: Persiville Com. de Persianas Ltda-ME, I.E. nº 206.072.228.118, Protocolo SAD nº 84-5058573/2002, Multa: R$ 3.310,00.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Despachos do Delegado Regional Tributário

De 30-4-2002

Deferindo:

nos termos do art. 9º, inciso VII da Lei 6.606/89, c/c Port.CAT nº 56/96 e 49/98, o Pedido de Reconhecimento de Isenção do IPVA, formulados por:

KANKOBUS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA no PROC/SEFAZ-83-9022110/2001 para os veículos:

PLACAS	DESDE
BXI-1366	11/04/2000
BSF-2842	01/05/2000

INTERBUS TRANSP.URBANO E INTERURBANO LTDA no PROC/SEFAZ-2-9086310/2001 para os veículos:

PLACAS	DESDE
CZC-7121	31/05/2000
CZC-7122	31/05/2000
JZC-5408	01/01/2001
JZC-5428	01/01/2001
JZC-5438	01/01/2001
JZC-5518	01/01/2001
JZC-5638	01/01/2001
JZC-5818	01/01/2001
JZC-5948	01/01/2001
JZC-6118	01/01/2001
JZC-6228	01/01/2001
JZC-6248	01/01/2001
JZC-6268	01/01/2001
JZC-6468	01/01/2001
JZC-6608	01/01/2001
JZC-6678	01/01/2001
CZC-7118	31/05/2000
CZC-7119	31/05/2000
CZC-7211	31/05/2000
CZC-7212	31/05/2000
CZC-7217	31/05/2000
CZC-7177	16/05/2000
CZC-7191	16/05/2000
CZC-7192	16/05/2000
CZC-7193	16/05/2000
CZC-7194	12/05/2000
CZC-7196	12/05/2000
CZC-7197	12/05/2000
CZC-7198	16/05/2000
CZC-7201	12/05/2000
CZC-7202	16/05/2000
CZC-7219	31/05/2000
CZC-7220	31/05/2000
CZC-7221	31/05/2000
CZC-7001	31/05/2000
CZC-7024	31/05/2000
CZC-7116	31/05/2000
CZC-6573	31/05/2000
CZC-7120	31/05/2000

De 3-5-2002

Deferindo:

nos termos do artigo 9.º, inc. V da Lei 6606/89 c/c Port.CAT 56/96 e 49/98, o PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPVA (TAXISTA) foram formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:

PROC/DRT-12	NOME	PLACA	DESDE
5463/98	JOSÉ FELIX DA SILVA FILHO	BUP-4960	16/11/1998
2547/98	JOSÉ FRANCISCO SILVA FILHO	BWD-8064	01/01/1999;

nos termos do artigo 9.º, inc.VII da Lei 6606/89 c/c Port.CAT 56/96 E 49/98, o Pedido de ISENÇÃO DE IPVA (ONIBUS) foram formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:

PROC/SEFAZ	NOME	PLACA	DESDE
002-9014202/00	EMPR.AUT.ONIB.CIRC. HUMAITÁ LT.	LAF-0221	26/03/1999
002-9014202/00	EMPR.AUT.ONIB.CIRC. HUMAITÁ LT.	BXC-1939	18/10/2001 a 05/02/2002;

nos termos do artigo 9.º, inc.VIII da Lei 6606/89 c/c Port. CAT 56/96 e 49/98, o Pedido de ISENÇÃO DE IPVA (DEFICIENTE FÍSICO) foram formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionado:

PROC/SEFAZ	NOME	PLACA	DESDE
083-9015904/02	JAIRO FERREIRA	CSW-6898	01/01/2002
386-9003611/02	PRISCILA MERLO DE ARAUJO	CIO-0879	01/01/2002.

EQUIPE DE JULGAMENTO

Notificação

Legislação do IPVA. Pedido de isenção indeferido.

Ficam os contribuintes, abaixo relacionado, notificados de que a Equipe de Julgamento indeferiu seus pedidos de isenção do IPVA, conforme decisão proferida no processo. Os interessados, poderão apresentar recurso ao Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo, no prazo de 30 dias a contar desta publicação.

O processo aguardará a fluência do prazo no Posto Fiscal de Diadema, situado à av. N Srª das Vitórias, 45, Centro.

Processo - Interessado

SF-083-9014558/2002-DANIEL ALCARDI

SF-002-9003663/2002-EDSON CÍCESO DE CARVALHO

SF-002-9007132/2002-NILSON BARBOSA PALHARES

SF-002-9003659/2002-RAFAEL MARQUES DOS SANTOS

POSTO FISCAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Notificações

1)-Infração à legislação do ICMS

Fica, o contribuinte, abaixo relacionado, notificado de que a Equipe de Julgamento da DRT/12, julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e Imposição de Multa, devendo o autuado recolher o débito fixado, no prazo de 30 dias, com direito a 35% de desconto na multa, mais o acréscimo legal ou apresentar RECURSO ao Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, dentro do mesmo prazo.

Os valores abaixo serão atualizados de acordo com a legislação vigente.Findo este prazo, o processo será encaminhado à cobrança executiva.

O processo aguardará a fluência do prazo no Posto Fiscal de São Caetano do Sul, situado na Av.Conselheiro Antônio Prado,305-Centro- São Caetano do Sul.

Processo N.º 83-9038094/2000- AIIM 074283, Série "U", de 21/08/2000.

Contribuinte:Cristais Fernandes Ltda. Me-I.E. 636.124.976.112

Endereço:R.dos Expedicionários, 28- Bairro Cerâmica

Município: São Caetano do Sul

Valor do ImpostoR$146.050,31

Valor da MultaR$109.537,00

(Republicado por ter saído com incorreção)

2)- Fica o contribuinte, abaixo, notificado, de que a Equipe de Julgamento da DRT/12, Indeferiu o pedido de ISENÇÃO do IPVA, indeferimento tendo em vista o não atendimento de exigências previstas na Lei n.º 6.606/89, c.c. Portaria CAT 56/96, pela falta de apresentação de documentos, art. 3º, inciso VI, da Portaria CAT 56/96:

PROCESSO SF 83-9009257/2000.Veículo Placa N.º KSY 6816

Interessado:Ancletur Turismo Ltda.

Endereço: Rua Purus, 90- Oswaldo Cruz

São Caetano do Sul.

Dessa decisão de Indeferimento, cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário, da DRT/12- S.B.C, pelo período de 30 (trinta) dias, ocasião em que o processo aguardará fluência do prazo no Posto Fiscal de São Caetano do Sul;

A não apresentação do Recurso, implicará o pagamento do(s) IPVA(s) correspondente. Caso tenha efetuado o recolhimento, ou venha a fazê-lo, ficará notificado a apresentar a(s) Gare(s) a ele relativo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração e Imposição der Multa.

3)-Fica o contribuinte, abaixo, notificado de que a Equipe de Julgamento da DRT/12- S.B.C, indeferiu o pedido de ISENÇÃO do IPVA, tendo em vista o não atendimento de exigências previstas na Lei 6.606/89, c.c. a Portaria CAT 56/96, arts. 4º, "caput" e art. 3º, inc. VII, alínea "a".

PROCESSO SF 83-0003504/2000.Veículo Placa N.º CSW 6499

Interessado:Eliseu Mellilo.

Endereço: Rua Votorantim, 134- Aptº 406

Barcelona

São Caetano do Sul

Desta decisão de Indeferimento, cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário, pelo período de 30 (trinta) dias, ocasião em que o processo aguardará fluência do prazo no Posto Fiscal de São Caetano do Sul.

A não apresentação do Recurso, implicará o pagamento do(s) IPVA(s) correspondente. Caso tenha efetuado o recolhimento, ou venha a fazê-lo, ficará notificado a apresentar a(s) Gare(s) a ele relativo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração e Imposição der Multa.

4)- Fica o contribuinte, abaixo, notificado, de que a Equipe de Julgamento da DRT/12-S.B.C, indeferiu o pedido de ISENÇÃO do IPVA, tendo em vista o não atendimento de exigências previstas na Lei 6.606/89, c.c. Portaria CAT 56/96, a saber:

-Trata-se de veículo roubado/furtado, em 31/10/2001 e não recuperado até à presente data.

PROCESSO n.º 083-9107589/2001 - Veículo Placa N.º GTH 6957

Interessado: José Lira de Souza.

Endereço: Rua Humberto de Campos, 258 - Bairro São José

São Caetano do Sul.

Desta decisão de Indeferimento, cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário, DRT/12-S.B.C., pelo período de 30 (trinta) dias, ocasião em que o processo aguardará fluência do prazo neste Posto Fiscal.

A não apresentação do Recurso, implicará o pagamento do(s) IPVA(s) correspondente. Caso tenha efetuado o recolhimento, ou venha a fazê-lo, ficará notificado a apresentar a(s) Gare(s) a ele relativo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração e Imposição der Multa.

5)- Fica o contribuinte, abaixo, notificado de que a Equipe de Julgamento da DRT/12, indeferiu o pedido de Baixa de Isenção de IPVA, tendo em vista o não atendimento às exigências previstas na Lei 6.606/89, c.c. Portaria CAT 56/96, art. 3º , inciso IV.

Processo SF 083-0014453/2000

Veículo Placa BLF 0708

Interessado : Nelson Archangelo Bottura

Endereço: Rua Mário Freire, 97- Fundação

São Caetano do Sul.

Desta decisão de Indeferimento, cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário, DRT/12-S.B.C., pelo período de 30 (trinta) dias, ocasião em que o processo aguardará fluência do prazo neste Posto Fiscal.

A não apresentação do Recurso, implicará o pagamento do(s) IPVA(s) correspondente. Caso tenha efetuado o recolhimento, ou venha a fazê-lo, ficará notificado a apresentar a(s) Gare(s) a ele relativo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração e Imposição der Multa.

6)- Infração à Legislação do ICMS

Fica o contribuinte, abaixo, notificado, de que o Delegado Regional Tributário da DRT/12-S.B.C, julgou insubsistente o AIIM 132.483, série "A", de 13/01/2000, conforme §6º, do art. 413 RICMS/91, e, de acordo com o previsto no Comunicado CAT 134/99:

Processo SF 083-0005810/2000

Interessado: Mad- Plást. Móveis e Decorações Ltda.

I.E. 636.052.628.111

Trav. Santa Rita, 54- Oswaldo Cruz

São Caetano do Sul

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G - 16/2002

O Coordenador da Fazenda Estadual resolve:

Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de ABRIL/2002, obedecerá a seguinte escala:

Dia 07/05/2002 - Celetistas.

Dia 08/05/2002 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 08/05/2002.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

CENTRO DE CONTROLE DE FORNECEDORES

Despachos da Diretora, de 3-5-2002

Tendo em vista a edição do Decreto 45.084, de 31-07-2000, publicado em 01-08-2000, decidiu-se deferir:

o seguinte pedido de REGISTRO CADASTRAL para FORNECIMENTO DE BENS:

Com REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO ATÉ 30-04-2003:

RC 17124 - VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA.

CNPJ 59.104.422/0057-04;

o seguinte pedido de RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL para FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS:

Com REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO ATÉ 04-05-2003:

RC 17125 - EVIDÊNCIA ART'S GRÁFICAS, EDITORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ 54.434.683/0001-14.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - CEP 04301-903
Fone: 5584-0433

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 2-5-2002

Homologando a classificação do Convite OC 61-02, referente a aquisição de material de informática e ADJUDICANDO o objeto da licitação as empresas INK LASER INFORMÁTICA LTDA.-ME, FABIO PINA CABRAL BICUDO PARQUE JABAQUARA-EPP, CPI-MULTI MERCANTIL DE INFORMÁTICA LTDA.-ME, PAPELCO COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., BKS CENTER BRAS. LTDA., OFFICENET DO BRASIL S/A.

Termos de Denúncia Consensual

Objeto: Termo de Denúncia Consensual, com fundamento na cláusula sexta do Dec. 41.990-97 e alterações posteriores. Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Birigui- SP - PSAA 103075/98

Casa Branca - SP - PSAA 180047/98

Duartina - SP - PSAA 113080/98

Iacanga - SP - PSAA 113081/98

Itaju - SP - PSAA 117030/98

Marabá Paulista - SP - PSAA 150044/98

Pedro de Toledo - SP - PSAA 173042/98

Presidente Alves - SP - PSAA 113084/98

Ribeirão Grande - SP - PSAA 189011/989

Extratos de Convênio

Objeto: Convênio do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas . Vigência: 2 anos, a partir da data da assinatura. Dec: 41.990-97 e alterações posteriores. Classificação Financeira CATI: 20.542.1307.1167.0000 - 13.01.04. Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Adolfo- SP - PSAA 163115/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Alfredo Marcondes - SP PSAA 143076/98- Categoria Econômica: 339014, 339030, 339039, sem repasse de recursos

Altair - SP - PSAA - 90055/01 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030, 339039, sem repasse de recursos

Aparecida D'Oeste - SP - PSAA 171095/98 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030, 339039, sem repasse de recursos

Araraquara- SP - PSAA 80057/02- Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Artur Nogueira - SP - PSAA 139032/98 - Categoria Econômica: 339014, sem repasse de recursos.

Avai - SP - PSAA 113126/01 - Categoria Econômica: 339014 e 339039, sem repasse de recursos

Balbinos - SP - PSAA 120062/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Bariri - SP - PSAA 117116/01 - Categoria Econômica: 339011 e 339014 sem repasse de recursos

Birigui - SP - PSAA 103079/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Boa Esperança do Sul - SP - PSAA 80050/02 - Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Borebi - SP - PSAA 113156/00 - Categoria Econômica: 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Cachoeira Paulista - SP - PSAA 197038/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Cajuru - SP - PSAA - 153049/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Casa Branca - SP - PSAA 180049/02 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030, 339036 e 339039 sem repasse de recursos

Cerquilho - SP - PSAA - 141026/98 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Conchal - SP - PSAA 139033/98 - Categoria Econômica: 339014 sem repasse de recursos

Duartina - SP - PSAA 113086/02 - Categoria Econômica: 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Dolcinópolis - SP - PSAA 171098/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Estiva Gerbi - SP - PSAA 139036/98 - Categoria Econômica: 339014 sem repasse de recursos

Guará - SP - PSAA 77044/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030, 339033, e 339039 sem repasse de recursos

Guarani D'Oeste - SP - PSAA 169066/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Guarantã - SP - PSAA 120089/02 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Iacanga - SP - PSAA 113087/02 - - Categoria Econômica: 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Igarapava - SP - PSAA 77038/98 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Igaratá - SP - PSAA 193131/01 — Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Itaju - SP - PSAA 117046/01 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Itapira - SP - PSAA - Categoria Econômica: 339014 sem repasse de recursos

Jaguariuna - SP - PSAA 139039/98 - - Categoria Econômica: 339014 sem repasse de recursos

Joanópolis - SP - PSAA 135052/98 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Luiz Antonio - SP - PSAA 153048/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Matão - SP - PSAA 80058/02 - - Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Marabá Paulista - PSA 150059/02 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Monte Aprazível - SP - PSAA 163084/00 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030, 339036 e 339039 sem repasse de recursos

Mongaguá - SP - PSAA 177037/02 - - Categoria Econômica: 339014 e 339030 sem repasse de recursos

Nazaré Paulista - SP - PSAA 135054/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Orlândia - SP - PSAA 77042/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030, 339033 e 339039 sem repasse de recursos

Pedregulho - SP - PSAA 74039/98 - - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Pedro de Toledo - SP - PSAA 173039/01 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Populina - SP - PSAA 169010/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Pracinha - SP - PSAA 127071/02 - Categoria Econômica: 339030 e 339033 sem repasse de recursos

Presidente Alves - SP - PSAA 113085/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Presidente Bernardes - SP - PSAA 143088/98 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030, 339033 e 339039 sem repasse de recursos

Quadra - SP - PSAA 189066/01 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Registro - SP - PSAA 173027/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Ribeirão Corrente - SP - PSAA 74038/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Ribeirão Grande - SP - PSAA 189024/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Rincão - SP - PSAA 80051/02 - Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Rinópolis - SP - PSAA 127064/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Riolândia -SP - PSAA 130158/01- Categoria Econômica: 339014, e 339039 sem repasse de recursos

Rubiácea - SP - PSAA 103072/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Santa Clara D'Oeste - SP - PSAA 171108/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Santa Lúcia - SP - PSAA 80060/02 - Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Santa Rita D'Oeste - SP - PSAA 171110/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Santa Salete - SP - PSAA 171214/00 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Santo Antonio do Pinhal - SP - PSAA 13067/02- Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

São Carlos - SP - PSAA 80033/02- Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

São João do Pau D'Alho - SP - PSAA 147131/00 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

São José da Bela Vista - SP - PSAA 74041/01- Categoria Econômica: 339011, 339014 e 339039 sem repasse de recursos

Sarapuí - SP - PSAA 189018/98 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Serra Negra - SP - PSAA 135058/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Ubirajara - SP - PSAA113074/02 - Categoria Econômica: 339011, 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

União Paulista - SP - PSAA 110056/98 - Categoria Econômica: 339030 sem repasse de recursos

Vera Cruz - SP - PSAA 123064/02 - Categoria Econômica: 339014, 339030, 339036 e 339039 sem repasse de recursos

Vitória Brasil - SP - PSAA 171115/98 - Categoria Econômica: 339014, 339030 e 339039 sem repasse de recursos

Extrato de Convênio

-Objeto: Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegócios; Classificação Orçamentária: UGE - 13.01.01.20.606.1306.4770.0000 - elemento econômico 334030-01 e 334039-01; Vigência até 31/12/02 Dec. 40.103-95 e alterações posteriores; Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Ocauçu-SP - PSAA-123040/02 - Valor R$.14.000,00 - Pagamento em 2 parcelas de R$.7.000,00

Termo Aditivo ao Convênio

Objeto: Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegócios; alocação de novos recursos financeiros para dar continuidade ao Programa de Trabalho Anual; Classificação Orçamentária: UGE - 13.01.01.20.606.1306.4770.0000 - elemento econômico 334030-01 e 334039-01; Dec. 40.103-95 e alterações posteriores; Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Pedreira-SP - PSAA-135010/02 - Valor R$.19.000,00 - Pagamento em 2 parcelas de R$.9.500,00

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Despacho do Coordenador, de 3-5-2002

Tornando sem efeito o extrato de contrato publicado no D. O. de 27-4-02, celebrado com a FUNDEPAG.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Resumo de Contrato

Contrato nº 02/02-DDD/APTA-Proc. SAA 28008/2002 - Contratante: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios; Contratada-Construtora Carnelossi, Furlan Ltda-Objeto: Serviços de Adequação do Prédio do Alojamento do Polo Regional de Desenvolvimento de Tecnologia dos Agronegócios do Médio Paranapanema do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento-APTA, na Rodovia Assis/Marília, Km 397-P-333, no Município de Assis/SP.- Vigência: a partir da publicação deste resumo no "D.O." - Conclusão 30 dias -Valor Total R$13.520,00; Classificação dos Recursos UO 13015-UGR-130023-UG-130219- PTRESS-131508 - Natureza da Despesa 339039-Programa de Trabalho-20571130644310000-Fonte de Recursos 001001001, consignada no orçamento vigente. Data da assinatura:25/04/2002.